

PORTARIA CRFa 3 nº 543 de 15 de março de 2024

"Designa empregados para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com o Art. 8º, §3º, da Lei 14.133/21, regulamentado pelo DECRETO 11.246/22."

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.965 de 09 de dezembro de 1981, regulamentada pelo Decreto Lei n.º 87.218 de 31 de maio de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) para atuar como Agente de Contratação:

NOME COMPLETO: Grasiela Costa de Lacerda – Matrícula nº 51

Parágrafo único. Cabe ao Agente de Contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso os seguintes documentos:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

- 1) MEMBRO 1: Sirlei de Souza Morito Born – Matrícula nº 26
- 2) MEMBRO 2: Claudia Giglio de Oliveira Gonçalves – Conselheira Suplente - CRFa 3 - 3653-2
- 3) MEMBRO 3: Angela Cristina de Mattos Braga – Conselheira Suplente CRFa 3 - 2136-1
- 4) SUBSTITUTO 1: Joyce dos Santos de Araújo Bueno – Matrícula nº 14
- 5) SUBSTITUTO 2: Salomão Costa dos Santos – Matrícula nº 53
- 6) SUBSTITUTO 3: Daniel Silva Basilio – Matrícula nº 52

Parágrafo Primeiro. A Presidência da comissão ficará a cargo do(a) agente público indicado(a) no item 1), que em suas ausências será substituído(a) pelo(a) agente público indicado no item 3).

Parágrafo Segundo. Cabe a Comissão de Contratação:

I - Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

II - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10 do DECRETO 11.246/22 ou outra legislação que venha a substituí-lo;

III - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14 do DECRETO 11.246/22 ou outra legislação que venha a substituí-lo;

IV - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes agentes públicos:

1) Eriette Marie da Costa Silva – Matrícula nº 15

2) Ana Carulina Spinardi Panes – Matrícula nº 30

Parágrafo Único. Cabe a Equipe de apoio: Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.


Art. 4º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o auxílio da Assessoria Jurídica do Conselho para o desempenho das atividades essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações.

§ 2º A solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 5º A Diretoria poderá editar normas internas complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria que deverão ser observadas, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto na legislação específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 15 de março de 2024, “Ad Referendum” do Plenário.


Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior
Fonoaudiólogo CRFa 3 - 9103
Presidente

Assinado eletronicamente
Ana Cláudia Miguel Ferigotti
Fonoaudióloga CRFa 3 - 2117
Diretora Secretária